



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

AUTÓGRAFO Nº 2.341, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública de saúde do Município de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação periódica da listagem de medicamentos disponíveis e em falta nas farmácias da rede pública municipal de saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

Art. 2º A listagem mencionada no artigo anterior deverá ser atualizada semanalmente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome do medicamento (denominação genérica);
- II – Apresentação (comprimidos, solução injetável, pomada, etc.);
- III – Quantidade disponível;
- IV – Previsão de reposição em caso de falta.

Art. 3º A divulgação da listagem deverá ser realizada através dos seguintes canais:

- I – Site oficial da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Aplicativos e plataformas digitais de comunicação da Prefeitura, caso existam;
- III – Mural de avisos nas unidades de saúde e farmácias municipais;
- IV – Outros meios de ampla divulgação, a critério da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde manter as informações atualizadas e acessíveis à população.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 02 de setembro de 2025

VEREADOR WILLIAN FREITAS RODRIGUES
Presidente

Autoria: Vereador Beito Machadinho

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 02/09/2025.

ADAIR PAULO ALMEIDA LORENÇO
Secretário Legislativo